

ESTADO DO PARÁ
CNPJ: 04.876.397/0001-30
PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPÁ
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PARECER FINAL DE REGULARIDADE E CONFORMIDADE
- CONTROLE INTERNO -

O Senhor **EDIR PALHETA TEIXEIRA**, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 243.594.912-04, cédula de identidade sob o nº 1657993 SSP/PA, residente e domiciliado na Av. Santo Antônio, nº 1.330, Bairro Fortaleza, cidade de Gurupá-PA, CEP 68.300-00, responsável pelo Controle Interno do Município de Gurupá-PA, nomeado nos termos do Decreto nº 204, de 24 de agosto de 2023, **DECLARA**, para os devidos fins, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, nos termos do §1º, do art. 11, da RESOLUÇÃO Nº. 11.410/TCM, de 25 de fevereiro de 2014, que analisou integralmente o **PROCESSO Nº 240602/2024, NA MODALIDADE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 240702/2024**, cujo objeto é a “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS PERMANENTES PARA USO NA ESCOLA DE EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE GURUPÁ”.

De forma preambular, destaca-se que constam nos autos as seguintes documentações:

1. Memorando nº 240602/2024 – Sec. de Educação, solicitando ao Gabinete da Prefeita a aquisição de material permanente para a Secretaria de Educação do Município de Gurupá-PA;
2. Documento de Justificativa da Contratação, subscrito pela Secretária Municipal de Educação;
3. Documento de Oficialização da Demanda – DOD;
4. Memorando nº 270601/2024 – subscrito pelo Agente de Contratações do Município de Gurupá, cujo objeto é a solicitação de Dotação Orçamentária;
5. Ofício nº 07/06-2024 – Contabilidade – informando a existência de Dotação Orçamentária;

ESTADO DO PARÁ
CNPJ: 04.876.397/0001-30
PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPÁ
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

6. Memorando nº 280606/2024 – subscrito pelo Agente de Contratações da CPL/PMG, encaminhando o processo para a Assessoria Jurídica para fins de emissão de Parecer Jurídico;
7. Minuta de Contrato;
8. Parecer jurídico subscrito pelo Procurador Geral do Município de Gurupá/PA, atestando a legalidade do procedimento e aptidão para prosseguimento do feito;
9. Solicitação de Cotação de Preços nº 210601/2024;
10. Carta Proposta de Empresa – CASA ALFAIA LTDA, CNPJ Nº 83.671.156/0001-21;
11. Ofício nº 202/2024 – autorização para contratação da EMPRESA CASA ALFAIA LTA, subscrita pela Chefe do Executivo Municipal;
12. Contrato nº 250702/2024;
13. Justificativa do Preço – Subscrita pelo Agente de Contratação/CPL-PMG; e
14. Ofício de Solicitação nº 010701/2024, requerendo ao Controle Interno a emissão de Parecer sobre a regularidade do procedimento.

Desataca-se que, no decorrer dos trabalhos de análise de regularidade e conformidade do processo em tela, tomando-se por base os dispositivos presentes na Lei nº 14.133/2021, os princípios que regem as licitações e demais normas pertinentes a processos desta natureza, verifica-se que o processo em tela observou o cumprimento das fases tidas como obrigatórias.

Desta feita, considerando o lastro documental inserto nos autos, entendemos que o processo licitatório em apreço está revestido de todas as formalidades legais, em todas as suas fases, estando apto a gerar despesas para a municipalidade, razões pelas quais, este Controle Interno manifesta-se favoravelmente à homologação e adjudicação do presente procedimento, atestando sua conformidade.

ESTADO DO PARÁ
CNPJ: 04.876.397/0001-30
PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPÁ
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Não obstante, recomendamos que seja dada a publicidade necessária, com a devida publicação dos presentes autos nos endereços e murais eletrônicos dos órgãos, inclusive o Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, Diário Oficial do Município, Portal da Transparência e Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Por derradeiro, faz-se também necessário destacar o caráter opinativo deste parecer, lastreado pelos princípios que regem procedimentos desta natureza, em especial o da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade, Isonomia, Vinculação ao Edital, Competitividade, Economicidade e Eficiência, dentre outros, respeitando o poder soberano do (a) Titular desta municipalidade, caso entenda de forma diversa, para melhor atender ao interesse público.

É o parecer. À conclusão superior.

Gurupá-PA, em 05 de julho de 2024.

EDIR PALHETA TEIXEIRA
Controlador Geral do Município
Decreto nº 04/2023